



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quinta-Feira, 15 de Fevereiro de 2024 - Edição nº 582

### **SUMÁRIO**

- DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2024: "DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, EXCETUADO O DIÁLOGO COMPETITIVO."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2024: "DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREVISTAS NO ARTIGO 72 E 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.abaira.ba.gov.br](http://www.abaira.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 955CFA3951-6B5B8CC643-5DD82046D7-E9129344EF



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 188 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, EXCETUADO O DIÁLOGO COMPETITIVO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Adriano Ribeiro Santos.

**Art. 2º** Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

II- Karina Oliveira Lima

III- João Moura Alves

**Art. 4º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

I- Adriano Ribeiro Santos

II- Karina Oliveira Lima

III- João Moura Alves



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 7º** As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam Decretos ou Portarias que tratam de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**Art. 8º** Fica revogado o Decreto nº 146/2023.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 10º** Fica revogado as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Abaíra - BA, 02 de janeiro de 2024.

**EDVAL LUZ SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## DECRETO MUNICIPAL Nº 189 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREVISTAS NO ARTIGO 72 E 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º.** Este Decreto Municipal regulamenta as hipóteses de contratação direta, compreendendo os casos de dispensa de licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Art. 2º.** A Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

**IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

**I** - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 5º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

§ 6º. Os valores de que tratam esse artigo serão atualizados anualmente, conforme determina o art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

### Instrução

**Art. 3º.** O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa,

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

#### **Do Edital**

**Art. 4º.** O órgão ou entidade deverá publicar edital (Aviso de Contratação Direta) com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultado a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

#### **Divulgação do Edital**

**Art. 5º.** O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

#### **Fornecedor**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**Art. 6º.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI – Outras informações e documentos específicos, que deverão constar no Edital (Aviso de Contratação Direta), conforme necessidades da Administração.

**Art. 7º.** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

### **CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

#### **Julgamento**

**Art. 8º.** Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

**Art. 9º.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

**§ 1º.** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

**§ 2º.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CER: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**Art. 10.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

**Art. 11.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

**Parágrafo primeiro.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

**Parágrafo segundo.** Sendo obtida propostas adicionais já vantajosas e inferiores ao orçamento prévio, a negociação é facultativa.

### Habilitação

**Art. 12.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital. Ou ainda, poderá ser solicitado apenas do fornecedor que apresentar menor valor a apresentação dos documentos de habilitação.

**Art. 13.** O rol de documentos de habilitação deverão constar no Edital da Dispensa de Licitação.

**Art. 14.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### Procedimento fracassado ou deserto

**Art. 15.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## **CAPÍTULO IV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

### **Adjudicação e homologação**

**Art. 16.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Aplicação**

**Art. 17.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Orientações gerais**

**Art. 18.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

### **Vigência e aplicabilidade**

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 20º** Fica revogado as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Abaíra - BA, 02 de janeiro de 2024.

**EDVAL LUZ SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Abaíra**CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
À DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024**

O Município de ABAÍRA-BAHIA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto 188/2024, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 notadamente em seu artigo 75, além do Decreto Municipal nº 189/2024 (Regulamentação), que realizará Cotação de Preços com vistas à Contratação do objeto abaixo citado, tornando público a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a mesma.

**CRITERIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**NÚMERO DO PROCESSO:** 006/2024

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação – art. 75, II.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de hotelaria e restaurante para atender acompanhantes de pacientes carente do Município de Abaíra em atendimento no Hospital Regional da Chapada, na Cidade de Seabra, bem como funcionários a serviços do município prestando algum tipo de serviço para o Município.

Serão admitidos a participar dessa Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências descrita no Termo referencial, para todos os fins e feitos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto solicitado.

**DATA LIMETE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

De 16/02/2024 a 20/02/2024;

**HORARIO:** Das 08:00 hs as 12:00 hs.

**Local:** Sala de Licitação-PÇ João Hipólito Rodrigues S/N- centro Abaíra-BA.

Adriano Ribeiro Santos  
Agente de Contratação - Dec. 188/2024



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021 Nº 006/2024**  
**COTAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP NOS TERMOS DA LC 123/06**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA**  
**PRESENTÉ COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA**  
**LEI FEDERAL 14.133/2021**

### **INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

O Município de Abaíra- Bahia, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à Contratação dos serviços de hotelaria e restaurante para atender acompanhantes de pacientes carente do Município de Abaíra em atendimento no Hospital Regional da Chapada, na Cidade de Seabra, bem como funcionários a serviços do município prestando algum tipo de serviço para o Município, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

- I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
- II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/02/2024 às 12h00;
- III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado após o recebimento das propostas.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de hotelaria e restaurante para atender acompanhantes de pacientes carente do Município de Abaíra em atendimento no Hospital Regional da Chapada, na Cidade de Seabra, bem como funcionários a serviços do município prestando algum tipo de serviço para o Município.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- IV. **DA PROPOSTA DE PREÇO:**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

| item | Unidade | Descrição         | Quantidade |
|------|---------|-------------------|------------|
| 1    | Diária  | Quarto (pernoite) | 130        |
| 2    | Unidade | Café da manhã     | 360        |
| 3    | Unidade | Almoço            | 760        |
| 4    | Unidade | Jantar            | 500        |

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 20/02/2024 das 8h00 às 12h00 no setor de licitações situado na Praça João Hipólito Rodrigues, centro, SN CEP 46.690-000-Abaíra –Bahia ou ainda enviar a proposta por e-mail: [licitaabaira@hotmail.com](mailto:licitaabaira@hotmail.com);

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.

c) Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o objeto executado e devidamente recebido e atestado pela Secretaria Municipal de Administração, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados de tais verificações e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais

d) Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

#### **V. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

O proponente classificado em primeiro lugar deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24(horas) após a convocação, podendo inclusive encaminhar a documentação através do e-mail: [licitaabaira@hotmail.com](mailto:licitaabaira@hotmail.com);



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ao Município de Abaíra-Bahia. (Setor de licitações e contratos, situado na Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000). PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIRA-BAHIA

#### **5.1. Regularidade Jurídica:**

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar Traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## 6.2 – Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 6.4 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de funcionamento no município de Seabra, por meio de Alvará ou outro documento que ateste o funcionamento pertinente ao objeto.

## VI. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BA

Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

09000 - SECRETARIA DE SAUDE



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED.  
COMPLEXIDADE

02000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05000 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO  
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

06000 - SECRETARIA DE EDUCACAO  
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08000 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS  
2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV.  
PÚBLICOS

31000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
3390.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURIDICA

#### **VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

E-mail: [licitaabaira@hotmail.com](mailto:licitaabaira@hotmail.com)

A/C Adriano Ribeiro Santos- Agente de Contratação

#### **IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRONICO OFICIAL:**

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município Abaíra-Bahia é <http://diariooficial.portalgov.net.br/abaira>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Abaíra-Bahia, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**X. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

Abaíra Bahia, 15 de fevereiro de 2024

Adriano Ribeiro dos Santos  
Agente de Contratação



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Contratação dos serviços de hotelaria e restaurante para atender acompanhantes de pacientes carente do Município de Abaíra em atendimento no Hospital Regional da Chapada, na Cidade de Seabra, bem como funcionários a serviços do município prestando algum tipo de serviço para o Município.

1.1. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração -  
Responsável: Adriano Ribeiro Santos

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| item | Unidade | Descrição         | Quantidade |
|------|---------|-------------------|------------|
| 1    | Diária  | Quarto (pernoite) | 130        |
| 2    | Unidade | Café da manhã     | 360        |
| 3    | Unidade | Almoço            | 760        |
| 4    | Unidade | Jantar            | 500        |

Favor atentar para as observações abaixo relacionadas, pois as mesmas deverão ser incluídas e obedecidas para formulação das propostas comerciais.

### 2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes de Abaíra a serviços assistenciais de saúde, os quais este município não possui, no Hospital Regional da Chapada, situado na cidade de Seabra - BA.

Considerando ainda a necessidade de pernoite e alimentação adequada dos diversos servidores públicos municipais, a serviço desta municipalidade na cidade de Seabra – BA ou em outras próximas.

Verifica-se a necessidade de contratação a Contratação de serviços de hospedagem incluindo alimentação tipo (café da manhã, Almoço e Jantar), no perímetro urbano de Seabra-BA, aos pacientes do Município de Abaíra, que realizam TFD (Tratamento Fora do Domicílio), sob responsabilidade da



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Secretaria Municipal de Saúde, e aos servidores públicos municipais, a serviço das diversas Secretarias Municipais nas quais estão lotados.

A contratação do objeto em comento, justifica-se ainda tendo em vista o interesse público de fornecer serviços públicos de qualidade a população do município de Abaíra, em que esta Administração busca atender as necessidades da população, dessa forma, entende-se que a hospedagem e alimentação citados são indispensáveis, uma vez que há demanda de pacientes carentes e servidores em Seabra – BA, portanto se faz necessária a presente contratação, conforme especificações técnicas e quantitativas junto ao Termo de Referência.

## 2.2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 – Os serviços deverão ser realizados pelo período de vigência do contrato, com início de execução imediata, contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

2.2.2 – Os serviços deverão ocorrer na sede do município de Seabra - BA, em Hotel/Pousada que contenha refeitório, em conformidade com as especificações descritas no objeto, sendo de responsabilidade deste todo e qualquer procedimento relativo a execução do objeto.

## 2.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.3.1- O Pagamento deverá ser realizados pela Administração Pública em até 30 (trinta) dias uteis após o atesto de recebimento do objeto contratado pela Secretaria Municipal correspondente.

2.3.2- A validade da Proposta é de 60 dias.

## 3- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da aquisição correrão á conta das dotações orçamentarias consignadas no Orçamento de 2024.

## 4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Presente contratação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do termo contratual.

## 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do objeto ora



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

contratado;

5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.3 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer divergência, assim que tenha conhecimento;

5.4 - Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do Contrato

5.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

5.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Comunicar ao Município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

6.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

#### 7 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão da contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Adriano Ribeiro Santos

#### 8 - DAS SANÇÕES

8.1 - A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual: I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência. II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual. III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Abaíra –Bahia, 15 de fevereiro de 2024.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. DADOS DA PROPONENTE:

|                 |                    |
|-----------------|--------------------|
| NOME DA EMPRESA |                    |
| CNPJ            | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| ENDEREÇO        | CEP                |
| CIDADE/UF       | TELEFONE           |
| CONTATO         |                    |

Observação: Solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados;

### 2. PROPOSTA COMERCIAL:

| Item         | Unidade | Descrição         | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|--------------|---------|-------------------|------------|-------------|----------|
| 1            | Diária  | Quarto (pernoite) | 130        |             |          |
| 2            | Unidade | Café da manhã     | 360        |             |          |
| 3            | Unidade | Almoço            | 760        |             |          |
| 4            | Unidade | Jantar            | 500        |             |          |
| VALOR GLOBAL |         |                   |            |             |          |

### Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 006/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para Contratação dos serviços de hotelaria e restaurante para atender acompanhantes de pacientes carente do Município de Abaíra em atendimento no Hospital Regional da Chapada, na Cidade de Seabra, bem como funcionários a serviços do município prestando algum tipo de serviço para o Município, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

.....  
Proponente

.....  
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s)  
Endereço e telefone para contato.

Abaíra-Bahia, xx de fevereiro de 2024.





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia

A/C Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Referência: Dispensa de Licitação Nº 006/2024 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Prezado Senhor, A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 006/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

**Representante legal da empresa**

Abaíra-Bahia, xxx de fevereiro de 2024.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de ABAÍRA-BA  
A/C Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Referência: Dispensa de Licitação Nº 006/2024  
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Prezado Senhor

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 006/2024 e no art. 67 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que:

- a) Dispõe do pessoal técnico, das instalações e estoque adequados e disponíveis para a realização do objeto da Dispensa 006/2024.
- b) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Atenciosamente,

**NOME**

**Representante legal da empresa**

Abaíra-Bahia, xx de fevereiro de 2024.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dispensa de Licitação Nº 006/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada: ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; ( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal. Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Abaíra-Bahia, xx de fevereiro de 2024.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

### ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica de número 13670.021/0001-66, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000, Centro-Abaíra, representada legalmente pelo Senhor Edval Luz Silva - Prefeito de Abaíra-Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoa Física de número 365.314.725-53 e RG 025.652.753.9 SSP-BA, doravante denominado de simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº: .....estabelecida na cidade de ..... , Rua/Av ..... , ..... nº ..... – Bairro ....., aqui representada por .....(qualificar) ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a Contratação dos serviços de hotelaria e restaurante para atender acompanhantes de pacientes carente do Município de Abaíra em atendimento no Hospital Regional da Chapada, na Cidade de Seabra, bem como funcionários a serviços do município prestando algum tipo de serviço para o Município, conforme processo Administrativo nº 15/2024, Dispensa de Licitação Nº 006/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

| Item         | Unidade | Descrição         | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|--------------|---------|-------------------|------------|-------------|----------|
| 1            | Diária  | Quarto (pernoite) | 130        |             |          |
| 2            | Unidade | Café da manhã     | 360        |             |          |
| 3            | Unidade | Almoço            | 760        |             |          |
| 4            | Unidade | Jantar            | 500        |             |          |
| VALOR GLOBAL |         |                   |            |             |          |

#### SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

09000 - SECRETARIA DE SAUDE

2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED.  
COMPLEXIDADE

02000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05000 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

06000 - SECRETARIA DE EDUCACAO

2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08000 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E  
SERV. PÚBLICOS

31000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3390.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURIDICA

### **TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e LC 123/2006.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

#### **QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$.....  
(.....) e será pago de acordo com o objeto executado e devidamente recebido, durante a vigência contratual, contados de tais verificações e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais respectivas junto a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **QUINTA: DOS REAJUSTES**

5.1 - Havendo prorrogação da vigência contratual e após 1(um) contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### **SEXTA: DO SERVIÇO**

6.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I.

#### **SETIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

7.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e fornecer o objeto no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 - À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Termo de Referência, Anexo I do edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 006/2024, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através da Secretaria Municipal de Administração.

#### **OITAVA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

8.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado prestação dos serviços;
- b) – O material seja de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

8.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

8.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021. 8.5 - Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

#### **NONA: DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

#### **DECIMA: DA VINCULAÇÃO**

10.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 006/2024 na Dispensa de Licitação Nº 006/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

#### **DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021. 11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

11.2.1- advertência por escrito;

11.2.2 – em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

11.2.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

11.2.4 – Extinção do Contrato.

#### **DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

### **DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

13.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piañã-bahia, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Abaíra-Bahia , ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

.....  
CONTRATADA

Testemunhas a) .....

b) - .....